



ANPEd - Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação

8692 - Trabalho Completo - 3ª Reunião Científica da ANPEd-Norte (2021)

ISSN: 2595-7945

GT 05/GT 11 - Estado e Política Educacional e Políticas de Educação Superior

CONCEPÇÕES E ESTRATÉGIAS PARA A EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL NA META 6 DO PLANO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO PARÁ

Ney Cristina Monteiro de Oliveira - UFPA - Universidade Federal do Pará

Orlando Nobre Bezerra de Souza - UFPA - Universidade Federal do Pará

Izete Magno Correa - Universidade Federal do Pará (UFPA) - EDUCANORTE - PGEDA

CONCEPÇÕES E ESTRATÉGIAS PARA A EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL NA META 6 DO PLANO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO PARÁ

RESUMO

O trabalho aqui apresentado é fruto de estudos no âmbito de dois programas de Pós Graduação da UFPA que tem se dedicado à análises sobre a efetividade da política de implantação da escola de tempo integral na educação brasileira, enfatizando o Plano Estadual de Educação do Pará (PEE-PA). A investigação se configurou como pesquisa com abordagem qualitativa, realizada entre 2018 e 2019, por meio de revisão bibliográfica e de pesquisa documental, tendo como objetivo geral analisar o Plano Estadual de Educação do Pará (Lei nº 8.186/2015) com vistas a discutir o processo de planejamento e efetivação da Meta 6 do Plano Nacional de Educação (PNE/2014). A investigação teve como balizamento o a efetividade do Plano Estadual de Educação no alcance da Meta 6. O aporte teórico-metodológico deste estudo se inscreve em análises sobre políticas públicas entendidas como processo e produto que envolvem articulações entre textos e processos, negociações no âmbito do Estado e para além dele, constituídas de valores, ideologias, poder e contradições. Tem abordagem no ciclo de políticas proposto por Stephen J. Ball e Mainardes (2011), ao considerar o processo de formulação de políticas como um ciclo contínuo, no qual as políticas são formuladas e recriadas, destacando os objetivos declarados nos documentos oficiais, bem como as ideias e conceitos explicitados nos Planos de Educação e resoluções aprovadas no estado do Pará.

Palavras Chave: Plano Estadual de Educação, Política Educacional, Tempo Integral.

1. O PLANO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO PARÁ DE 2015 E A META 6 DO PNE/2014

O segundo Plano Estadual de Educação do Pará, homologado pela Lei nº 8.186, em 23 de junho de 2015 (PARÁ, 2015), tem como justificativa a adequação das metas paraenses às novas prerrogativas do PNE/2014, que tornou obrigatória, no prazo de 1 (um) ano, a aprovação de Planos de Educação pelos entes federados subnacionais; o que foi cumprido, sem a mesma mobilização social do período anterior.

A SEDUC optou por apresentar o documento em uma Audiência Pública realizada em 12 de maio de 2015, em meio a um longo período de greve dos professores da rede estadual pelo cumprimento do piso nacional do magistério e por melhores condições de trabalho, uma greve que acumulava 3 (três) meses de paralisação, com suspensão de salários, um período tenso, conflituoso e de pouco diálogo governamental. A audiência pública ocorreu em meio a protestos, silenciamentos e interrupção dos debates por parte da representação oficial da SEDUC, mas, mesmo assim, o Plano foi considerado aprovado pelo CEE-PA.

No texto oficial do PEE-PA/2015, há a previsão da oferta da educação em tempo integral. Constatamos na análise da redação aprovada que há muitos pontos convergentes e, por que não dizer, que se apresentam *ipsis litteris* em relação ao PNE/2014. Isso pode ser verificado, por exemplo, no artigo 2º, que discorre sobre as diretrizes assumidas pelo PEE-PA, fazendo alusão, respectivamente, à melhoria da qualidade da educação e ao atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade, conforme os incisos II e VIII da lei estadual.

Não obstante a similitude das expressões de tempo integral no PEE-PA quando comparado ao PNE/2014, admitimos *a priori* que se trata de um conceito, por vezes, apresentado com equívocos metodológicos e, por isso, divergentes, conforme discorreremos a seguir.

Diferente do PNE/2014, o PEE-PA/2015 atribuiu à Meta 6 no estado do Pará um percentual menor de oferta educacional, visto que a meta está descrita como “oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 30% (trinta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 15% (quinze por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica” – um desafio muito menor do que a determinação nacional.

Contraditoriamente a esta meta percentualmente menor que o estabelecido nacionalmente, o PEE apresenta uma análise situacional que atesta a enorme carência e o atraso desta política no território paraense. O documento expressa a necessidade de avançar na construção de propostas exequíveis à realidade, atestando que é possível pensar em modelos de organização de educação integral que atendam às diferentes especificidades da dinâmica social vivida no solo paraense.

Vale destacar que, no texto de apresentação do PEE-PA/2015, credita-se ao Programa Mais Educação/2008 o início da oferta do tempo integral na rede estadual de ensino paraense, por meio de três modelos: escola de tempo integral; educação integral; educação integral com parceria institucional. A este respeito, o texto do PEE é bastante incisivo ao constar que a oferta da escolarização em tempo integral depende sobremaneira de parcerias com setores da sociedade civil e ONG's, pois o documento se apoia numa compreensão de que

O PNE 2014 faculta a implementação das atividades dentro do espaço escolar conforme a disponibilidade da escola, ou fora dele, em espaços distintos da cidade ou do território em que está situada a unidade escolar, mediante a utilização de equipamentos sociais e culturais aí existentes e o estabelecimento de parcerias com órgãos ou entidades locais, sempre de acordo com o respectivo projeto político pedagógico (PEE, 2015, p. 62).

Contraditoriamente o PEE-PA também se referencia nas Diretrizes Curriculares da

Educação Básica, Resolução CNE/CEB nº 04/2010, para o alcance da meta prevista, ao estabelecer que caberá aos sistemas educacionais, definir o programa de escolas de tempo integral (turno e contra-turno ou turno único com jornada escolar de 7 horas) para a amplitude do papel socioeducativo atribuído à escola bem como ao novo trabalho pedagógico que será instituído.

As Diretrizes do CNE apontam para a necessidade de que o estado assuma a dimensão da educação integral em tempo integral. A referida norma, agora amplamente consolidada pelo PNE e pelos Planos Estaduais e Municipais, preconiza que a proposta educacional da educação integral promova a ampliação de tempos, espaços e oportunidades educativas e o compartilhamento da tarefa de educar e cuidar, sob a coordenação da escola e de seus professores, visando alcançar a melhoria da qualidade da aprendizagem e o acesso ao conhecimento e aos bens culturais, em especial, entre as populações socialmente mais vulneráveis.

Mas o PEE-PA adota uma lógica de educação em tempo integral que não se fará somente na escola, mas, nos espaços comunitários disponíveis para ações em “parceria”, reforça uma perspectiva de tempo integral num aspecto de diminuição ou um papel secundário, até mesmo de ausência da escola na condução deste processo – uma concepção limitada do tempo integral, posto que outros espaços sociais podem assumir a tarefa educadora, desresponsabilizando o estado desta ação educativa.

Nesta perspectiva, Cavaliere (2009) já discutiu que esta pode ser uma concepção que se aproxima muito mais da promoção de alunos de tempo integral, ou seja, uma ênfase na oferta de atividades diversificadas em turno alternado para os alunos, a partir da articulação ou parcerias com diversas instituições, que não a própria escola. Muitas dessas atividades, por vezes apartadas do projeto pedagógico escolar e da efetiva configuração de educação integral, não promovem a possibilidade da educação integral.

Tal perspectiva se associa a uma forma gerencial da educação pública, articulando parcerias principalmente com organizações sociais em prol da resolução de demandas de que o Estado deveria dar conta, além de ratificar a conexão entre o setor público e o privado, conforme sinaliza Peroni (2013), entre outros estudiosos.

Passando para a análise das estratégias do PEE-PA para o alcance da Meta 6, parcialmente recepcionada pelo estado do Pará, foi definida em duas distintas obrigações: a) oferta de educação em tempo integral em, no mínimo, 30% das escolas públicas; e b) atender, pelo menos, 15% dos(as) alunos(as) da educação básica.

Vale destacar que o PEE-PA previu um esforço do atendimento educacional integral em percentual inferior ao estabelecido nacionalmente, o que revela o compromisso menor da política paraense e o aprofundamento da desigualdade de oportunidades e a manutenção da assimetria regional na oferta deste atendimento educacional.

No estado do Pará, em 2015, de um total de 10.341 estabelecimentos de ensino públicos (compreendendo 875 da rede estadual e 9.455 das redes municipais), a Meta 6 projetada exigiria que, aproximadamente, 3.102 escolas públicas realizassem a oferta pretendida até o final do decênio, o que se configura um grande desafio político e institucional.

Para percebermos a distância que estamos desse alcance, basta tomar como exemplo a Rede Estadual, que, em 2015, ano de aprovação do PEE paraense, possuía um total de 875 escolas estaduais; destas, apenas 14 ofertavam o tempo integral, com um total de 2.121 matrículas. Observando a meta, o desafio do Pará neste decênio, somente na rede estadual,

implica na multiplicação de pelo menos 262 estabelecimentos de ensino que ofertem as 7 horas diárias de trabalho escolar, conforme determina a norma legal.

A Rede Estadual do Pará é a única que possui um Plano Estadual de Educação Integral, aprovado no ano de 2012, enquanto uma política oficialmente instituída. Assim, optamos por trazer somente as matrículas da rede estadual, dos anos posteriores à aprovação do PEE-PA, para dimensionar a projeção desta política no âmbito da rede estadual paraense.

Tabela 1 – Número de escolas da rede estadual em tempo integral/ano/matrículas – Ensino Fundamental e Médio – Pará

Ano	Nº de escolas	Nº de matrículas
2016	14	2.552
2017	27	4.831
2018	32	6.631

Fonte: elaborado pela autora com base em dados disponíveis no site oficial da SEDUC (Disponível em: <http://www.seduc.pa.gov.br/portal/escola/consultamatrícula/relatório>. Acesso em: 5 ago. 2019).

Como é possível visualizar, o número de escolas e matrículas em tempo integral é irrisório até o ano de 2018 no estado do Pará. Com o PNE aprovado em 2014 e o PEE-PA aprovado em 2015, e decorridos cinco anos dos planos e suas metas, se verifica que o esforço da política pública ainda é insignificante diante do enorme desafio traçado. Ainda que, nos três anos analisados (2016 a 2018), o número de escolas tenha dobrado (de 14 escolas passou a ter 32 escolas com a oferta do tempo integral), apesar do esforço louvável, ainda estamos muito longe de atender plenamente à meta.

Na análise por segmento da Educação Básica, destacando as matrículas no Ensino Fundamental, percebemos que o distanciamento da meta é ainda mais significativo, o que exigirá firmeza de propósitos e determinação política na destinação de recursos financeiros adequados ao desafio, conforme dados sistematizados, no ano de 2016, de um total de 581 escolas, apenas 11 ofertaram vagas em tempo integral. No ano de 2017, observamos um decréscimo de escolas com oferta do Ensino Fundamental na rede estadual, e, destas, apenas 10 oferecem matrículas com tempo integral, o que significa um menor atendimento em relação ao ano anterior. Em 2018, observamos um número ainda menor de escolas estaduais de Ensino Fundamental – somente 555 – e, dentre estas, mantém-se o atendimento em tempo integral em apenas 10 escolas, mas, contraditoriamente, com um universo de matrículas maior do que nos anos anteriores, totalizando 1.760 matrículas em tempo integral.

Além desta baixa matrícula, uma análise que saltou aos olhos é que as estratégias declaradas estão fortemente vinculadas ao aporte dos recursos da União, apostando na efetividade da relação de colaboração federativa ou no aporte de outras instâncias de financiamento, para dar conta das condições de infraestrutura mínimas das escolas, tais como construção de novos espaços escolares ou adequação dos já existentes, adequação dos equipamentos escolares, como quadras, laboratórios de informática, bibliotecas, mobiliários, entre outros, que se tornam importantíssimos para a ampliação da jornada escolar.

Nas estratégias registradas no PEE-PA[1], não percebemos nenhum aporte de recursos do tesouro estadual para prover a política dos insumos necessários para sua implantação com qualidade. Ou seja, o governo estadual não anuncia nenhuma iniciativa com recursos próprios para prover as escolas das condições mínimas necessárias para a política do tempo integral. Todas as estratégias dessa natureza apontam para a relação de colaboração, participação nos programas federais, o custeio pela União, parcerias com a sociedade, entre outras.

Entretanto, apesar de não estar registrado no PEE, no contexto deste período da política o Governo do Estado celebrou, em 2013 contrato com o BID (Banco Interamericano de Desenvolvimento) para o financiamento do Pacto pela Educação no Pará. No Pacto, foi previsto o investimento de, aproximadamente, R\$ 351 milhões na rede estadual até 2017; e dentre suas metas está a expansão da oferta da educação em tempo integral (QUEIROZ, 2018). Possivelmente, este empréstimo internacional não foi citado no texto do PEE para não vincular o uso desses recursos a nenhuma de suas metas, como este não fizesse parte do orçamento que a Secretaria poderia dispor para o alcance das mesmas.

Sem recursos há forte tendência ao seu não alcance, vista a situação mais recente de contingenciamentos orçamentários por parte da União, na aprovação da Proposta de Emenda Constitucional (PEC) 95/2016, limitando os gastos públicos para os próximos 20 anos. Tais medidas impedem o alcance efetivo da meta e a garantia de uma escola pública de tempo integral de qualidade para as crianças e jovens paraenses.

Em conclusão percebemos nesse estudo dos planos de educação do Pará que no que diz respeito à efetivação da Meta 6 do PEE-PA/2015, algumas tensões e dificuldades permanecem e marcam a dificuldade de alcance da mesma. Dentre elas destaca-se que a implantação de uma política de escola de tempo integral no Pará foi inspirada no PME/2008, sua proposta de atendimento em atividades diversificadas se delineou em três desenhos de oferta do tempo integral, oferecendo atividades socioeducativas em turno complementar ao turno de atividades curriculares; tomou o exemplo deixado pelo Mais Educação na rede estadual, pois o referido Programa funcionou (com o seu formato original) em mais de 80 escolas da rede estadual até o ano de 2016. Ou seja, a política proposta não trouxe qualquer inovação conceitual ou metodológica na sua efetivação, tão pouco alocou-se recursos adicionais para fazer frente às demandas desta política.

Acrescente-se a isso o desacordo do PEE-PA/2015 com a meta proposta pelo PNE/2014, ao estabelecer como meta a oferta de tempo integral em apenas 30% de escolas e 15% dos alunos da Educação Básica, um percentual muito menor do que o estabelecido nacionalmente. E ainda assim, com esse percentual menor, os dados dos relatórios de monitoramento do PNE publicados pelo MEC/Inep de 2015 a 2018 atestam que apenas 13,4% de escolas paraenses apresentam matrículas em tempo integral, revelando enorme distância do possível alcance da Meta 6 até o final de vigência dos Plano. Lamentavelmente os dados aqui apresentados e os documentos analisados também atestam o descaso do estado com a política educacional proposta e com o direito de todos à uma escola integral em tempo integral.

Esta pauta continuará a alimentar nossas lutas pela valorização da escola pública e do Plano Nacional como “epicentro” das políticas educacionais (DOURADO, 2017) alimentando nossas intervenções no campo das políticas públicas.

BIBLIOGRAFIA

AMARAL, Nelson Cardoso. PEC 241/55: A “morte” do PNE (2014-2024) e o poder de diminuição dos recursos educacionais. **Revista RBP**AE. v. 32, n 3, pag 653-673, set/dez/2016.

ARROYO, M. G. O direito a tempos-espacos de um justo e digno viver. *In*: MOLL, Jaqueline *et al.* (Org.). **Caminhos da educação integral no Brasil**: direito a outros tempos e espaços educativos. Porto Alegre: Penso, 2012. p. 33-45.

AZEVEDO, J. M. L. Plano Nacional de Educação e planejamento: a questão da qualidade da Educação Básica. **Revista Retratos da Escola**, Brasília, DF, v. 8, n. 15, p. 265-280, jul./dez. 2014. Disponível em: <http://www.esforce.org.br>. Acesso em: 10 nov. 2019.

BALL, S. J.; MAINARDES, J. (Orgs.). **Políticas educacionais: questões e dilemas**. São Paulo: Cortez, 2011.

BRASIL. **Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014**. Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. Brasília, DF, 2014. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2014/Lei/L13005.htm. Acesso em: 10 nov. 2019.

CAVALIERE, A. M; MAURICIO, L. V. A ampliação da jornada escolar nas regiões: sobre modelos e realidades. **Revista Educação em Questão**, Natal, v. 42, n. 28, p. 251-273, jan./abr. 2012.

CAVALIERE, Ana Maria. Escola Pública de Tempo Integral no Brasil: filantropia ou política de estado? **Revista Educação e Sociedade**, Campinas - SP, v. 35, n. 129, pag. 1205-1222, out/dez/2014.

DOURADO, L. F. A institucionalização do Sistema Nacional de Educação e o Plano Nacional de Educação: proposições e disputas. **Educação & Sociedade**, Campinas, SP, v. 39, n. 143, p. 477-498, abr./jun. 2018.

DOURADO, L. F. **Plano Nacional de Educação: o epicentro das políticas de estado para a educação brasileira**. Goiânia: Editora da Imprensa Universitária/ANPAE, 2017.

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA. Diretoria de Estudos Educacionais. **Relatório do 1º Ciclo de Monitoramento das metas do PNE: biênio 2014-2016**. Brasília, DF, 2016. Disponível em: <http://portal.inep.gov.br/documents>. Acesso em: 10 mar. 2020.

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA. Diretoria de Estudos Educacionais. **Relatório do 2º Ciclo de Monitoramento das metas do Plano Nacional de Educação – 2018**. Brasília, DF, 2018. Disponível em: Acesso em: 10 mar. 2020.

PARÁ. Lei nº 7.441, de 2 de julho de 2010. Aprova o Plano Estadual de Educação e dá outras providências. **Diário Oficial [República Federativa do Brasil – Estado do Pará]**, Belém, PA, v. 120, n. 31.707, p. 1-12, 13 jul. 2010. Disponível em: <http://www.cee.pa.gov.br/.pdf>. Acesso em: 10 jan. 2020.

PARÁ. Lei nº 8.186, de 23 de junho de 2015. Aprova o Plano Estadual de Educação – PEE e dá outras providências. **Diário Oficial [República Federativa do Brasil – Estado do Pará]**, Belém, PA, v. 125, n. 32.913, p. 1-32, 24 jun. 2015. Disponível em: <http://simec.mec.gov.br/sase/sase>. Acesso em: 10 jan. 2020.

PARÁ. **Resolução nº 002, de 24 de abril de 2012**. Dispõe sobre o projeto de escola de tempo integral. Belém, PA, 2012a.

PARÁ. **Resolução nº 003, de 24 de abril de 2012**. Dispõe sobre a organização e o funcionamento da escola de tempo integral. Belém, PA, 2012b.

QUEIROZ, L. M. G. **Políticas de educação e terceiro setor: o Pacto pela Educação no Pará**. 2018. Tese (Doutorado) – Programa de Pós-Graduação em Educação, Instituto de Ciências da

-
- [1] O Governo do Estado do Pará, até janeiro de 2020, não havia publicado no site do MEC seus relatórios de monitoramento e avaliação do Plano Estadual de 2015. Não há qualquer registro desse processo de monitoramento que deveria ter ocorrido desde 2017. Os dados apresentados e em análise neste artigo tem por base os relatórios do 1º e 2º Ciclo de Monitoramento do PNE/2014 do Inep/MEC e os dados oficiais da Rede Estadual publicados no site da SEDUC, conforme especificado na tabela apresentada.